



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 287/2021

AUTORIA: VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS

ASSUNTO: Institui campanha "Gestante Saudável: Avança Manaus" destinada às medidas de proteção, conscientização e sensibilização à saúde da mulher grávida, em face à pandemia da COVID-19 e outros agravos, no município de Manaus e dá outras providências

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. INSTITUI A CAMPANHA "GESTANTE SAUDÁVEL: AVANÇA MANAUS."LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer.

Não vislumbramos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 8o.Compete ao Município:

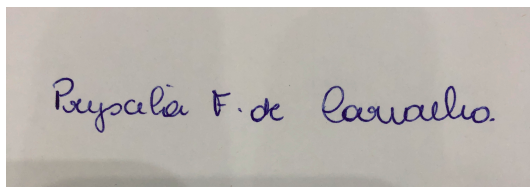
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta feita, por se tratar de assunto de predominante interesse local, na medida em que o nobre vereador institui a Campanha Gestante Saudável: Avança Manaus”.

Vale salientar que o projeto poderá criar obrigações para o Poder Executivo e que, com a alteração do art. 59, inciso IV, da LOMAN, não há mais vedação para tanto.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 23 de junho de 2021.



Pryscila F. de Carvalho

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Procuradora da CMM